



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

LEI MUNICIPAL Nº 4875/2012

**AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR AARECADAÇÃO MAIOR
NO VALOR DE R\$ 68.800,00**

Roberto Farias Nágera, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre- se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

06.04- Secretaria Municipal de Educação- Pré escolas

2.062- Manut. da Emei Cristo Educador

319011010000- vencimentos e vantagens fixas (292)(1) R\$ 6.000,00

319013020000- cont. previdenciárias inss (294) (1) R\$ 1.000,00

07.01- Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo

2.033- Manut. da Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo

319011010000- vencimentos e vantagens fixas (182)(1) R\$ 4.000,00

319013020000- cont. previdenciárias inss (184) (1) R\$ 1.500,00

08.01- secretaria municipal de saúde

2.043- Manut. das atividades da secretaria municipal de saúde

319013020000- cont. previdenciárias inss (231) (40) R\$ 9.000,00

319016000000- outras despesas variáveis (232)(40) R\$ 5.000,00

08.02- secretaria municipal de saúde- hospital

2.058- Manut. atividades do hospital são Vicente

319013020000- cont. previdenciárias inss (257) (1) R\$ 7.000,00

319113140100- contrib. patronais rpps- at. Civil (518) (1) R\$ 10.000,00

33913000000- obrigações patronais (261)(1) R\$ 10.000,00



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

319192990200- amortização do passivo atuarial (563)(1) R\$ 2.300,00
09.01- Secretaria Municipal de Obras
2.099- Manut. das atividades da Secretaria Municipal de Obras
319008990400- cont. entidade p atendimento de saúde (394) (1) R\$ 8.000,00
319113140100- contribuições patronais rpps – ativo civil(400)(1) R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro a arrecadação a maior no valor de R\$ 68.800,00 resultantes dos recursos oriundos de arrecadação de tributos de competência municipal, repasses constitucionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.**

**ROBERTO FARIAS NÁGERA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCELO DUBAL DOYLE
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 27/11/2012.livro 33.